



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre reajuste dos profissionais do magistério público e criação de Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional a servidores da educação do Município de Curimatá – PI, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º - Para os servidores de apoio administrativo, os vencimentos serão reajustados em 7% (sete por cento).

Art. 3º - Cria-se a Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional – GEAE, destinadas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, ocupantes dos cargos de apoio administrativo, assim definidos no plano de carreira.

Art. 4º - A gratificação criada pelo artigo anterior destinar-se-á ao pagamento de servidores diretamente envolvidos nas atividades educacionais, seja nas escolas ou em outras lotações que prestem tais serviços.

Art. 5º - O valor da GEAE será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Parágrafo único. As faltas injustificadas deverão ser descontadas proporcionalmente.

Art. 6º - O servidor não fará jus ao GEAE quando:

- I - Cedido para outro órgão público;**
- II - Afastado e/ou licenciado a qualquer título;**
- III - Suspenso em decorrência de pena disciplinar;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei utilizarão dotações do orçamento vigente oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica – Fundeb e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá - PI, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal